

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.19.01.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240105/0001-68

E

CÃMARA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

MARTINOPOLE

MUNICIPAL DE

O(A) CÃMARA MUN	NICIPAL DE MAR	ΓΙΝΟΡΟLE, com se	ede no(a) , in	scrito(a) no
CNPJ/MF sob o , ne				
Júnior, doravante de	enominada CONT	RATANTE, e o(a)		,
inscrito(a) no	CPF/CNPJ		,	sediado(a)
no(a)				
representada pelo	(a) Sr.(a)		inscrit	o no CPF
nº	, te	endo em vista o d	que consta no	Processo nº
00001.20240105/00	01-68 e em obs	ervância às disposi	ções da Lei nº	14.133 de 1
de abril de 2021, re	esolvem celebrar	o presente Termo	de Contrato, de	ecorrente da
Dispensa Eletrônica	a de Licitação r	o 2024.19.01.01,	mediante as	cláusulas e
condições a seguir e	enunciadas.			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO ABRANGENDO TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ALMOXARIFADO, COMBUSTÍVEL E PATRIMÔNIO JUNTO A CÂMARA DE MARTINÓPOLE-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	1	DESCRIÇÃO		QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação d administrativo	de serviços O	de apoio	11.0	MES		
	ENDO TREINAM			ORIENTAÇÃO TÉ		ATIVIDADES DE CO DE ALMOXARIFADO DE	
TATRIMO	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,0.410	^		מיומועם	<i>D</i> L	PARTITO OLL-CL
• de	A execução da orientação	a prestação de e	serviços objet instruindo	o desta contrata os	ção ocorrerá median servidores	te consultoria, desen do Poder	npenhando o papel Legislativo:
• preventi						egislativo a fim de que não ocorram	
•	Promover t	treinamentos	e capaci	tações periodi	camente aos	setores de cor	ntroles internos;
• requisiçõ						ateriais, conferência s mercadorias no	



• arquivan			to dos processos		entos me cada	nsais de atividade			rimônio, imento	combu de	stível e qualquer	orientação para fiscalização;
• ao	Acompa	nhamen	to do alm	oxarifado (e patrimô	nio quanto setor	ao proced	limento d	e análise	dos rela	atórios de l	iquidações junto contábil;
• TCE-CE												ercício, junto ao nicipais – SIM;
•	Acompa	nhamen	to dos reg	gistros de 1	transferêr	ncias, baixa	as e devol	uções de	bens ao E	Executiv	o Municipa	al, caso ocorram;
documer do Tribu almoxari	izados, re ntos com c nal de C fados, reg as detecta quar	elatórios o objetiv ontas o istro e o idas ou ito	da cont ro de aferi do Estado controle do então, se à le	croladoria ir o cumpri o do Cear o patrimôn e reunir co galidade	e avaliag imento da rá, em cr nio, da frot m os resp e	ção dos p Constituiç umpriment ta, do com oonsáveis à fo	rocedimei ão Federa to do cal bustível, e pelas área orma	ntos, prod I, Lei de R endário c mitindo, e as respect correta	cessos, s Responsak de obriga eventualn tivas, par de	sistemas pilidade ações, r nente, s ra alerta exec	de traba Fiscal, non egistros d e necessár r das falha utar	io dos sistemas ilho, registros e mas e instruções e estoques nos io, relatórios das as detectadas, e os serviços. telefone, fax, e
-mail,	Accider		u u	micadas) a	outros	aariiiiisti		ios	de forme		rônicos;	telefolie, fux, e
• saldo	Acompa	nhamen	to seman	almente n	as ativida	ides intern	as, consta	tando qu	e o saldo	em bar	nco de dac	los é idêntico ao real.
• abastecii		nhamen	to junto e	ao respor	nsável pa d			mplantaçã peças	ăo do sis	stema, e	atualizando	o o controle de serviços.
• as	Emitir, s	e neces		as técnicas eventuais	s para ale	rtar e/ou e	sclarecer	dúvidas o falhas	u, ainda,	efetuar	treinamen	tos, para corrigir detectadas;
•	Orientar		o(s)	respor	nsável(is)	ре	elo	serviço	d	e	controle	interno.

		,					^	
7	\sim 1	A I	cu		CEC		∕IGÊN	
_		Δι	-	-	> F (:	 <u> </u>	/ I (- F IV	

de	Referênc	cia, d	com iníc	io na	data de		e encerram 133 de 2021	ento	
			RCEIRA						
							Contrato), conforn		
	cificado				`		,,		

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Cãmara Municipal de Martinopole, na classificação abaixo: 01.001.0101.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 52.983,37 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos);



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.19.01.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica n° 2024.19.01.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.19.01.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ē, de	

CÃMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04 JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TΕ	ST	ΈΙ	М	U	Ν	н	AS	:
	Э І		•	v	14		MЭ	,

1.



2.